



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz, 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

"L E I Nº186/89"

SÚMULA:-REVOGA OS INCISOS V E VI DO ARTIGO 9º, DA LEI MUNICIPAL Nº167/88, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1.988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEQUINTE L E I :-

ARTIGO 1º)-Ficam revogados os incisos V e VI, do artigo 9º, da Lei Municipal nº167/88, de 27 de dezembro de 1.988.

ARTIGO 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º)-Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE SETEMBRO DE 1.989.



Edvaldo Pereira Carneiro
EDVALDO PEREIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL